



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 3 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 3 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 5 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



App Defensoria RJ
Google Play / App Store



[/ascomdperj](https://www.youtube.com/ascomdperj)



0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 24.11.2025

RESOLUÇÃO DPGERJ N° 1385 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**INSTITUI, NO
ÂMBITO DA
DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
RIO DE
JANEIRO, OS
NÚCLEOS
DIGITAIS.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, IV da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a prestação dos serviços da Defensoria Pública, buscando celeridade e eficácia no acesso à justiça para a população hipossuficiente;

CONSIDERANDO o potencial das plataformas digitais para a realização remota de todos os atos de atendimento e orientação, alinhado ao conceito de Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a possibilidade de otimização dos serviços prestados pela Defensoria Pública, por meio de funcionamento exclusivamente na modalidade remota, com redução de custos de infraestrutura física e de colaboradores de apoio;

CONSIDERANDO a sazonalidade de demandas que envolvem matérias específicas e a necessidade de evitar que tais demandas fiquem reprimidas, assegurando pronta e adequada resposta institucional;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Superior implementar estratégias de funcionamento da Defensoria Pública que possibilitem o incremento da qualidade da prestação dos serviços, a celeridade no atendimento e a maior eficiência no processamento das demandas, visando promover o mais amplo acesso à Justiça e potencializar o uso de ferramentas tecnológicas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº E-20/001.010016/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, os **Núcleos Digitais**, unidades de atuação remota que funcionarão mediante designação de funções destinadas à análise de demandas pontuais, sempre que não se justificar a criação ou instalação de órgão permanente, com a finalidade de atender a objetivos específicos previamente definidos pela Administração Superior.

Parágrafo único. A instalação de cada Núcleo Digital ocorrerá por Portaria da Subdefensoria Pública-Geral Institucional, que deverá especificar suas funções, o prazo de funcionamento e a competência territorial.

Art. 2º. O funcionamento dos Núcleos Digitais será orientado pelos seguintes vetores:

I – **Digitalização Integral:** a atuação será baseada no modelo 100% Digital, pelo qual todos os atos de atendimento, triagem, orientação e acompanhamento serão realizados remotamente por meio eletrônico, dispensando, em regra, o comparecimento físico do usuário.





II – **Especialização Temática:** foco na atuação em matérias especializadas, permitindo que as ações sejam processadas de forma eficiente e pontual.

III – **Uso de Tecnologia:** emprego de inteligência artificial e plataformas digitais para a transformação da prestação de serviços.

IV – **Temporiedade:** instituição de núcleos temáticos voltados à sazonalidade das demandas que são postas à Defensoria Pública, nelas incluídas as situações de grave crise, calamidade ou alta vulnerabilidade coletiva.

V – **Solução Extrajudicial de Conflitos:** sempre que possível, a atuação deverá priorizar as formas consensuais de resolução de litígios.

Art. 3º. Os Núcleos Digitais funcionarão na modalidade remota, em atendimento à necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Defensoria Pública, e poderão atuar nas tutelas individuais ou coletivas, contribuindo para a promoção dos direitos humanos, a implementação, o monitoramento e o fortalecimento de políticas públicas.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos Núcleos Digitais ocorrerão de forma concorrente e em apoio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O exercício de funções nos Núcleos Digitais importará em retribuição equivalente à prevista no art. 5º da Resolução DPGE nº 401, de 03 de agosto de 2007, salvo quando ocorrer de forma exclusiva ou com prejuízo à titularidade.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202501836 - Protocolo: 1956491

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Extrato de Termo de Rescisão Amigável

| De 24.11.2025

Referência: Processo nº E-20/001.001630/2020

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) e FXX SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 19/2020, relativo à prestação de serviço de vigilante.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

PRAZO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** operará efeitos a partir da data de 30 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO: Art. 79, II, da Lei nº 8.666.

Id: 202501832 - Protocolo: 1956161

Conselho Superior - CS

Ata de Reunião





| De 24.11.2025

Referência: Processo nº E-20/001.005186/2025

ATA DA MESA RECEPTORA E APURADORA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025, no auditório Silvio Roberto Melo de Moraes, realizou-se apuração dos votos para a eleição dos membros classistas e suplentes que irão compor o Conselho Superior da Defensoria Pública, biênio 2026/2027. A votação virtual iniciou-se às 10:00 horas e encerrou-se às 17:00 horas. A mesa receptora e apuradora foi composta pelas(os) Defensoras(es) Públicas(os) Claudia de Almeida Nogueira (Defensora Pública de Classe Especial), Gabriele Ribeiro de Oliveira Monteiro (Defensora Pública de Classe Especial), Carla do Amaral Teixeira (Defensora Pública de Classe intermediária), Candida Maria Mendes Karl (Defensora Pública de Classe intermediária), Pedro Paulo Gouvea de Souza (Defensor Público de Classe inicial), como titulares e as (os) Exmas(os) Sras(es) Defensoras (es) Públicas(os), Ewaldo Luiz Dantas de Andrade (Defensor Público de Classe Especial), Ana Beatriz Dias (Defensora Pública de Classe intermediária), Lucas do Vale Pattitucci (Defensor Público de Classe inicial), como suplentes. A Presidente da mesa, Dra. Claudia de Almeida Nogueira, consignou a presença do I. Defensor Público Geral, do Subdefensor Público Institucional, da Subdefensora Pública de Gestão, da Corregedora Geral e dos Candidatos. A votação transcorreu sem qualquer irregularidade, encerrando-se pontualmente às 17 horas, quando então se iniciou a apuração. Votaram oitocentos e oitenta e dois eleitores e cento e noventa e um estiveram ausentes. Realizada a contagem dos votos, apurou-se 5 (cinco) (0,13%) votos brancos e 1(um) (0,02%) nulo. Foram apurados 3907 votos, sendo 3901 válidos. Na contagem final foi proclamado o resultado de 432 (11,07%) votos para Samantha De Abreu Alves Castro, 424 (10,86%) votos para Leonardo Meriguetti Pereira, 421 (10,79%) votos para Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha, 408 (10,45%) votos para João Luiz Felix Carneiro, 405 (10,38%) votos para Viviane Bezerra Levy Lizardo, 350 (8,97%) votos para Aline Gama Baptista, 333 (8,53%) votos para Luis Henrique Linhares Zouein, 327 (8,38%) votos para Michele De Menezes Leite, 301 (7,71%) votos para Marcia Cristina Carvalho Fernandes, 266 (6,81%) votos para Raphaela Jahara Cavalcanti Lima Clemente, 234 (5,99%) votos para Luciene Torres Pereira. Durante a apuração houve um requerimento por parte dos candidatos que será apreciada pelo Presidente do Conselho Superior. Encerrados os trabalhos da mesa apuradora, foi a presente assentada submetida à apreciação do Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública.

1º colocado: Samantha De Abreu Alves Castro - 432 (11,07%) votos;

2º colocado: Leonardo Meriguetti Pereira - 424 (10,86%) votos;

3º colocado: Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha - 421 (10,79%) votos;

4º colocado: João Luiz Felix Carneiro - 408 (10,45%) votos;

5º colocado: Viviane Bezerra Levy Lizardo - 405 (10,38%) votos;

6º colocado: Aline Gama Baptista - 350 (8,97%) votos;

7º colocado: Luis Henrique Linhares Zouein - 333 (8,53%) votos;

8º colocado: Michele De Menezes Leite - 327 (8,38%) votos;

9º colocado: Marcia Cristina Carvalho Fernandes - 301 (7,71%) votos;

10º colocado: Raphaela Jahara Cavalcanti Lima Clemente - 266 (6,81%) votos;





11º colocado: Luciene Torres Pereira - 234 (5,99%) VOTOS.

Os seis primeiros eleitos deverão assinar o livro de posse na qualidade de Membros titulares classistas do Conselho Superior e os seis eleitos a partir da 7ª colocação à 11ª assinarão o livro de posse como membros suplentes do Conselho Superior, na eventualidade de algum eleito não concluir o processo serão chamados, na respectiva ordem, o 13º e 14º candidatos.

RIO DE JANEIRO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIA DE ALMEIDA NOGUEIRA (DEFENSORA PÚBLICA DE CLASSE ESPECIAL)

GABRIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA MONTEIRO (DEFENSORA PÚBLICA DE CLASSE ESPECIAL)

CARLA DO AMARAL TEIXEIRA (DEFENSORA PÚBLICA DE CLASSE INTERMEDIÁRIA)

CANDIDA MARIA MENDES KARL (DEFENSORA PÚBLICA DE CLASSE INTERMEDIÁRIA)

PEDRO PAULO GOUVEA DE SOUZA (DEFENSOR PÚBLICO DE CLASSE INICIAL)

TITULARES

EWALDO LUIZ DANTAS DE ANDRADE (DEFENSOR PÚBLICO DE CLASSE ESPECIAL)

ANA BEATRIZ DIAS (DEFENSORA PÚBLICA DE CLASSE INTERMEDIÁRIA)

LUCAS DO VALE PATTITUCCI (DEFENSOR PÚBLICO DE CLASSE INICIAL)

SUPLENTES

Id: 202501834 - Protocolo: 1956397

Coordenação de Movimentação - COMOV

Edital de Movimentação

| De 24.11.2025

Referência: Processo nº E-20/001.008343/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA às Excelentíssimas Defensoras Públicas e aos Excelentíssimos Defensores Públicos que se encontrará aberto, **a partir das 13:00 horas do dia 25/11/2025 até as 13:00hs horas do dia 10/12/2025, o IV CONCURSO DE REMOÇÃO do ano de 2025.**

O requerimento de REMOÇÃO deverá ser formulado exclusivamente por meio do portal institucional, no espaço ACESSO RESTRITO – ESPAÇO DO DEFENSOR, dentro da aba COMOV -> CONCURSOS DE MOVIMENTAÇÃO, para os órgãos de atuação abaixo, com assunção de titularidade obrigatória **a contar de 01 de janeiro de 2026.**

Para se habilitar à concorrência dos órgãos constantes do anexo I, exigir-se-á o cumprimento do interstício de 1 (um) ano, na forma da Resolução n. 1.002, de 04.09.19.





Já com relação ao órgão elencado no anexo II, não se exigirá o cumprimento do interstício, na forma da Resolução n. 1.002, de 04.09.19 (artigo 3º, §1º a, b e c).

ANEXO I

COM CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIO

CAPITAL

2.ª DP JUNTO AO II TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL

DP JUNTO À 1.ª VARA CRIMINAL DE BANGU

REGIÃO 2

DP JUNTO À 2.ª VARA DE FAMÍLIA DE ALCÂNTARA

REGIÃO 7

DP CRIMINAL E DE DEFESA DO IMPUTADO JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE ITAPERUNA

REGIÃO 8

DP JUNTO À 2.ª VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE MACAÉ

ANEXO II

SEM CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIO

CAPITAL

DP JUNTO À 37.ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

REGIÃO 1

DP JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE BELFORD ROXO

REGIÃO 7

DP ÚNICA DE PORCIÚNCULA

O resultado será publicado dia 11/12/2025, no portal.

Id: 202501831 - Protocolo: 1955925

Ato de Designação

| De 24.11.2025

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNO o(a) Exmo(a) Defensor(a) Público(a) Dr(a) **SIMONE HADDAD LOPES DE CARVALHO** para atuar pelos réus na 1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE que ocorrerão no dia 28.11.2025. A designação se faz necessária por haver duas salas de audiência simultâneas;





DESIGNO o(a) Exmo(a) Defensor(a) Público(a) Dr(a) **JOSÉ EDENIZAR TAVARES DE ALMEIDA NETO** para atuar nas audiências criminais na 26.^a VARA CRIMINAL DA CAPITAL que ocorrerão no dia 26.11.2025. A designação se faz necessária, pois a Defensora Pública titular foi designado para realizar uma sessão plenária oriunda do GT de Femicídio;

DESIGNO o(a) Exmo(a) Defensor(a) Público(a) Dr(a) **RENATA CORRÊA LEITE NEMER SAUD** para atuar pelos réus nas audiências de violência doméstica e familiar contra a mulher no V JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL que ocorrerão no dia 24.11.2025. A designação se faz necessária por se tratar da Semana pela Paz em casa e por haver pauta dupla no referido dia;

DESIGNA a Exma Defensora Pública **GLAUCE PASSOS DE SOUZA MAUES** para atuar pelos réus nas audiências de violência doméstica e familiar contra a mulher no V JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL que ocorrerão no dia 26.11.2025. A designação se faz necessária por se tratar da Semana pela Paz em casa e por haver pauta dupla no referido dia;

DESIGNO a Exma. Defensora Pública **ALINE GAMA BAPTISTA** para atuar pelos réus nas audiências de violência doméstica e familiar contra a mulher no JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ITABORAÍ que ocorrerão no dia 27.11.2025. A designação se faz necessária por se tratar da Semana pela Paz em casa e por haver pauta dupla no referido dia;

TORNA SEM EFEITO, ato do dia 19.11.2025, página 03, Doe de 24.11.2025, que designa o(a) Defensor(a) Público(a) **ANTONIO JOSE SAMPAIO SANTOS**, para realização das audiências do dia 27.11.2025, na Comarca de Itaboraí.

Id: 202501833 - Protocolo: 1955655